



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0670260 / 2024 - PRESI/DG/ASSAI

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Assistência de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão
Responsável:	Renata Nogueira Colaça Pires

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Curso online - Revisão para o Plano de Logística Sustentável-PLS–ao vivo

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, prevê, no art. 8º, a revisão do Plano de Logística Sustentável dos órgãos, no máximo, a cada dois anos.

Considerando que o PLS do TRE/AC, apesar de compreender o período de 2021 a 2026, foi aprovado em fevereiro de 2022, faz-se urgente a necessidade de revisão do plano.

O PLS é uma ferramenta de planejamento que possibilita estabelecer boas práticas de sustentabilidade, com o objetivo de promover a eficiência dos gastos institucionais associada à diminuição dos impactos ambientais.

Sendo assim, é fundamental que a equipe responsável pela revisão desta ferramenta esteja capacitada para tal atividade.

Embora haja previsão de realização de Oficina sobre Gestão Sustentável, importa destacar que a ementa da oficina difere do proposto nesta contratação, conforme despacho ASSAI 0658416.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

() Sim;

(X) Não. Fazer justificativa sucinta

Justificativa acima

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

Curso	Carga Horária	Quantidade de servidores/grupo
-------	---------------	--------------------------------

Revisão para o Plano de Logística

DFD - Documento de formalização da Demanda 0670260

SEI 0001285-14.2024.6.01.8000 / pg. 1

- **Quantidade de Participantes e Turmas:** 1 turma de 7 participantes

- **Carga Horária:** 24 horas, fracionadas em 4 horas por 6 dias.

Essa carga horária foi definida visando proporcionar tempo suficiente para a exploração dos temas propostos, em formato de oficina, garantindo assim uma aprendizagem mais sólida e significativa.

A divisão da carga horária em 6 dias se deu a fim de propiciar aos servidores a oportunidade de se dedicarem às atribuições de suas unidades no restante da jornada de trabalho.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 8 a 12 e 15 de julho

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

Não.

II A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da

contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. **Natureza da Contratação:** A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação na prática de elaboração do documento de formalização da demanda e estudo técnico, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. **Responsabilidade da SEDES:** A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. **Ausência de Complexidade:** A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [\[1\]](#), no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [\[2\]](#) e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviolabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Gestor Responsável da Unidade Demandante

[Colocar o Cargo]



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NOGUEIRA COLAÇA, Técnico Judiciário**, em 24/05/2024, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0670260** e o código CRC **ACEEC715**.

0001285-14.2024.6.01.8000

0670260v1